

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/02/2022 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 88

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/ANAC/2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput e inciso XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.059782/2021-61, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa, realizada em 15 de fevereiro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público relativo ao projeto SustentAr, Edição 2021, estabelecendo os critérios de avaliação e convidando os operadores aéreos nacionais para participarem do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O projeto SustentAr estabelece um instrumento de incentivo não-regulatório que visa à disseminação de boas práticas de gestão ambiental em operadores aéreos nacionais e ao reconhecimento de iniciativas proativas ligadas à sustentabilidade das operações aéreas.

1.1.1. Os objetivos principais do programa são:

- a) acompanhar o desenvolvimento das medidas ambientais adotadas pelos operadores aéreos;
- b) disseminar as melhores práticas para a redução dos impactos da aviação civil no meio ambiente;
- c) incentivar os operadores a buscarem, de forma voluntária, o desenvolvimento de planos de ação para atuar nos diversos temas ambientais; e
- d) dar visibilidade à sociedade das medidas adotadas pelos operadores aéreos para a melhoria da gestão ambiental da aviação.

2. DA ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar todos os operadores aéreos nacionais que operam sob os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC nºs 121 ou 135.

2.2. A adesão ao projeto será voluntária e a forma de submissão de dados será declaratória, cabendo ao operador aéreo a decisão sobre sua participação.

2.3. Para participar, os operadores aéreos deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico meioambiente@anac.gov.br manifestando sua intenção em participar da Edição 2021 do projeto entre a data de publicação deste Edital e o dia 11 de março de 2022.

2.4. Aos interessados será fornecido acesso ao formulário eletrônico de avaliação das medidas adotadas pelo operador, o qual deverá ser respondido e enviado juntamente com o termo de participação, contido no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, para efetivação da participação no programa.

2.4.1. O preenchimento do formulário deverá ser realizado até o dia 25 de março de 2022.

2.5. Será considerado apenas um formulário por operador.

2.5.1. Somente serão considerados os formulários submetidos dentro do prazo.

2.5.2. No caso de submissão de mais de um formulário por um mesmo operador, será considerado aquele enviado mais tardiamente dentro do prazo.

2.6. O envio de material informativo e elucidativo relativo às práticas ambientais dos operadores é incentivado para fins de auxílio na avaliação quanto ao atendimento aos critérios, não sendo obrigatório tal envio.

3. DOS CRITÉRIOS DO PROJETO SUSTENTAR, EDIÇÃO 2021

3.1. A Edição 2021 do programa SustentAr contará com 31 (trinta e um) critérios específicos aos quais são atribuídos valores percentuais de pontuação de maneira que o somatório totalize 100% (cem por cento).

3.2. Os critérios específicos estarão classificados em critérios globais, os quais se relacionarão a áreas da gestão ambiental dos operadores aéreos.

3.3. A avaliação de cada critério específico será em função do atendimento ao critério e, quando aplicável, ao nível de atendimento. O participante deverá responder se atende ou não ao critério e detalhar a forma de atendimento.

3.3.1. Para aqueles critérios que possuam especificação quanto ao nível de atendimento, cada nível corresponderá a uma fração da pontuação que aumentará do menor para o maior nível de atendimento proporcionalmente ao número total de níveis existentes. Dessa maneira, para determinado critério dividido entre 4 (quatro) níveis de atendimento, o atendimento apenas ao primeiro nível renderá ao participante 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação do critério, ao segundo nível renderá 50% (cinquenta por cento) da pontuação do critério, ao terceiro nível resultará em 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação do critério, e, finalmente, o participante que possuir o maior nível de atendimento receberá a pontuação total do critério.

3.4. A tabela contendo os critérios e a pontuação atribuída a cada critério específico está contida no Anexo II deste Edital.

3.5. A metodologia utilizada para determinação da pontuação de cada critério global e de cada critério específico será a AHP (Analytic Hierarchy Process), detalhada no Anexo III deste Edital.

3.6. A menos que devidamente explicitado no formulário de inscrição, o atendimento do critério deverá estar vigente no ano da edição do programa, ou seja, as iniciativas devem estar implementadas em 2021.

4. DA AVALIAÇÃO DOS DADOS SUBMETIDOS

4.1. Os dados submetidos serão verificados quanto à sua consistência com os critérios da Edição 2021 do projeto SustentAr, não sendo o objetivo desta avaliação a verificação da veracidade dos dados, visto que o programa se baseia no processo declaratório e no princípio de confiança entre os entes públicos e privados. Em caso de dúvidas sobre a consistência dos dados submetidos, caberá ao participante saná-las.

4.2. Não será objetivo do programa expor informações consideradas sensíveis do ponto de vista concorrencial. Sempre que julgarem necessário, os participantes poderão generalizar as informações de forma a não evidenciar dados sigilosos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OPERADORES AÉREOS

5.1. A pontuação final de cada operador será a somatória da pontuação alcançada em cada critério específico atendido por ele.

5.2. Os operadores participantes serão separados em grupos de acordo com a especificação operativa mais restritiva que possuírem no momento do término das inscrições, conforme constar no portal da ANAC (endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/especificacoes-operativas>). Tais grupos consistem em:

a) 121 - operadores aéreos que possuam especificação operativa de acordo com o RBAC nº 121; e

b) 135 - operadores aéreos que possuam especificação operativa de acordo com o RBAC nº 135, mas que não possuam especificação operativa de acordo com o RBAC 121.

5.2.1. Separados em grupos e excluídos os participantes com pontuação final inferior a 25% (vinte e cinco por cento), os operadores aéreos serão classificados em 2 (dois) níveis quanto às ações de sustentabilidade implementadas, considerando seu resultado individual em relação à pontuação média do grupo, sendo:

a) Primeira Classe - operadores aéreos que obtiverem pontuação final igual ou maior do que a média simples do seu grupo; e

b) Classe Executiva - operadores aéreos que obtiverem pontuação final menor do que a média simples do seu grupo.

5.3. Os operadores que obtiverem a avaliação mais alta dentro de cada grupo de acordo com os critérios da Edição 2021 do projeto SustentAr serão reconhecidos por este fato.

5.4. O nível da classificação do operador aéreo no projeto SustentAr, Edição 2021, e o reconhecimento pela maior avaliação serão válidos por 1 (um) ano a partir da data de divulgação dos resultados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Todas as informações enviadas pelos participantes e aceitas pela ANAC serão divulgadas em forma de relatório consolidado para disseminação à sociedade no sítio eletrônico da ANAC.

6.2. Os participantes do projeto SustentAr, Edição 2021, concordam com a metodologia descrita neste documento, com os critérios nele estabelecidos e com a divulgação pública e irrestrita dos relatórios e resultados das avaliações.

6.3. Caberá à ANAC a condução das avaliações descritas neste documento, o cálculo da avaliação e a divulgação dos resultados.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Assessoria Internacional e de Meio Ambiente - ASINT da ANAC.

6.5. O termo de participação na Edição 2021 do projeto SustentAr constante do Anexo I deste Edital, assim como os Anexos II e III deste Edital, encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>).

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor-Presidente Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.